



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

**GABINETE DO PREFEITO**

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**OFÍCIO Nº 545/2025**

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 44/2025**, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, PARA FIXAR NOVO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, ESTABELECE MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.  
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

**GABINETE DO PREFEITO**

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº44/2025**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, PARA FIXAR NOVO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, ESTABELECE MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**DATA:** 31/07/2025.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.032, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O valor do benefício financeiro mensal concedido no âmbito do Programa Municipal de Transferência de Renda mediante contraprestação do beneficiado (Renda Boa Teixeira Soares) fica fixado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com efeitos financeiros a partir de agosto de 2025.

§ 1º Fica o Município autorizado a ofertar café da tarde a todos os participantes do Programa “Renda Boa Teixeira Soares” a partir de 1º de novembro de 2022.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de cada exercício.

§ 3º A atualização monetária referida no § 1º deverá ser implementada por meio de decreto do Poder Executivo, publicado até o último dia útil do mês de julho, passando a vigorar a partir de 1º de agosto do respectivo exercício.”



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

**GABINETE DO PREFEITO**

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

---

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025, 108º da Emancipação Política.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

**GABINETE DO PREFEITO**

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa promover a atualização do valor do benefício financeiro mensal concedido no âmbito do Programa Municipal “Renda Boa Teixeira Soares”, instituído com o objetivo de prestar suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social mediante a concessão de auxílio condicionado à participação em atividades comunitárias e de interesse público.

A proposta fixa o novo valor do benefício em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a partir de agosto de 2025, como medida de valorização do programa e de aperfeiçoamento das ações de inclusão social e fortalecimento da rede de proteção municipal. A atualização busca ampliar o alcance do auxílio, considerando o compromisso da Administração com a dignidade das famílias atendidas e a crescente demanda por políticas públicas mais efetivas no enfrentamento da desigualdade. Além disso, propõe-se a inserção de um mecanismo de atualização monetária automática anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, o qual reflete de maneira mais precisa a variação do custo de vida da população de baixa renda, público-alvo do programa. Essa medida confere maior previsibilidade, transparência e responsabilidade fiscal à política pública, reduzindo a dependência de alterações legislativas periódicas para manutenção do valor real do benefício.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e o compromisso da Administração com a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade, submeto o presente projeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.  
Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal